



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-015FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de VITÓRIA DO XINGU, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

DATA DA ABERTURA 16 de julho de 2018 - HORÁRIO: 09:00 HORAS.

1.1 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

- I. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial;
- III. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- IV. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- V. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- VI. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- VII. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- VIII. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- IX. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão Presencial.

1.2 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

1.3 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço acima citado ou pelo e-mail licitacao@vitoriadoxingu.pa.gov.br até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

1.4 - A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante ofício, termo de comunicação ou publicação na imprensa oficial.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1 –O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- I. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão Presencial;
- II. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- III. Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- IV. LC 123/2006, de 14 de dezembro de 2006,
- V. LC 147/2014, de 07 de agosto de 2014,
- VI. Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015.
- VII. Decreto Federal 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013.
- VIII. Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.
- IX. Demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2-Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- I. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- II. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- III. Unidade Gestora - órgão licitador;
- IV. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos e Anexos;
- V. Licitante vencedora – pessoa Jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado e homologado o objeto deste Pregão Presencial.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



3. CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTO INTEGRAL DOS USUÁRIOS QUE BUSCAM OS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO A SER CELEBRADO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU/PARÁ, DURANTE O ANO DE 2018.

3.2 - As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregues diariamente apenas as quantidades solicitadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinados nas ordens de compras.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer licitantes que:

- I. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;
- II. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - **DA DOCUMENTAÇÃO**.
- III. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.
- IV. Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte que cumpram os requisitos deste edital e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2006, e ainda em conformidade com o Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014,
- V. Os itens cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- VI. Quando os itens forem acima de 80.000,00 (oitenta mil) a Administração deverá garantir em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. **Assim, fica estabelecido que todos os itens na condição acima citada sejam de participação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

4.3. Conforme Art. 8º do Decreto Federal 8.538/2015, caso não haja vencedor para as cotas reservadas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e Equipe de apoio iniciarão a sessão recebendo dos interessados os documentos para o credenciamento, bem como, os envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação, juntamente com as declarações exigidas para esse fim.

5.2- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- I. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- II. Que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.
- III. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;
- IV. Empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- V. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- VI. Empresas que não detenham atividades pertinente e Condizente com o objeto.

5.3- Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 37.3 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.4- No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.

5.5 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



5.6- No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

- I. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- II. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
- III. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas.
- IV. Escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- V. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- VI. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- VII. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.7- Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial;

5.8- Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.9- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

5.10- Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro .

5.11- A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro , ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.12- Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada (quando for o caso), o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos produtos ou serviços e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

5.13- Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5.14- Caberá o Pregoeiro , ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:

- I. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- III. Adjudicar o objeto deste Pregão Presencial à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- IV. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial;
- V. Encaminhar a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.15- À Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE caberá:

- I. Adjudicar e Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro , e promover a celebração do contrato correspondente.

5.16- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.17- Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.18- Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



5.19- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro , pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

5.20- Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.21-É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

5.22- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.23- A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

- I. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial;
- II. Nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro .

5.24- Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro , após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

5.25- Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .

5.26- A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro , pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.27- Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.28- Depois de concluída a licitação e assinado a ata e o contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro , à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1- O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento.

6.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 6.3.

6.3-São obrigatórios para o credenciamento, os documentos mencionados nos incisos (I, II, III, IV e V) conforme abaixo relacionados:

- I) Cartão do CNPJ comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto.
- II) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social/ato constitutivo, quando o representante for sócio e o documento mencionar os poderes para representar a empresa no certame;
Obs.: apresentar todas as alterações ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial.
- III) Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;
- IV) Procuração ou documento equivalente (Modelo de Credenciamento - ANEXO II - Modelo (A), devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, a procuração deverá expressar poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão Presencial, dando plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial;
- V) Declaração de habilitação e recebimento do edital e seus anexos, conforme Anexo II - Modelo (C) em papel timbrado da empresa licitante.
- VI) Declaração de que é adimplente com o fornecimento do objeto, através da apresentação de declaração emitida pela Secretaria de Administração; obs a declaração deverá ser solicitada com prazo de antecedência mínimo de 48 horas.

6.4- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante:

- I. O representante legal da licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima relacionado, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão Presencial;
- II. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, impedido de se manifestar durante a sessão, também

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



não poderá manifestar a intenção de recurso, e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- III. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação, não sendo aceito, em hipótese alguma, documentos em cópias simples.

6.5- As microempresas e empresas de pequeno porte, para que pretendam usufruírem dos benefícios nos termos do que dispõem os Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2.014, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope os seguintes documentos:

- I) Declaração de ME ou EPP, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas referidas Leis, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da mesma, conforme Anexo II - Modelo (B) em papel timbrado da empresa licitante; e declaração de enquadramento ME ou EPP expedida pela Junta Comercial.
- II) Certidão simplificada da Junta Comercial, com a data de expedição no máximo até 30 (trinta) dias da data de abertura deste certame.

OBSERVAÇÕES:

- 1- **As empresas que deixarem de apresentar os documentos solicitados no Item 6.5, deixarão de usufruir os benefícios de ME e EPP.**
- 2- **Os documentos solicitados no credenciamento no item 6.3, incisos I, II e III, e que forem apresentados corretamente, ficam dispensados da apresentação dos mesmos na fase de habilitação;**
- 3- **Para finalizar o credenciamento o Pregoeiro realizará a consulta dos participantes junto ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS).**

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1- Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2018-015FMS
ENVELOPE 1- PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE
E-MAIL
TELEFONE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2018-015FMS
ENVELOPE 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE
E-MAIL
TELEFONE

8. DA PROPOSTA -

8.1- A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

- I. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- II. Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; Caso a proposta não esteja assinada pelo responsável técnico a mesma será desclassificada.
- III. Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato; e assinado pelo responsável técnico.
- IV. Indicar o prazo conforme previsto na Condição no edital;
- V. No silêncio quanto aos referidos prazos, os especificados no edital serão considerados como aceitos pela proponente.
- VI. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;
- VII. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- VIII. Descrição detalhada do objeto, tais como: marca, fabricante, número do registro, características dos medicamentos, procedência e demais dados que o licitante julgar necessário.
- IX. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- X. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- XI. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- XII. Certificado de Boas Práticas do Fabricante, emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade (Original ou cópia autenticada, publicação no DOU ou extraído via internet).
- XIII. Certificado de Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Para Medicamentos (Original ou cópia autenticada, publicação no DOU ou extraído via internet).
- XIV. Para os Medicamentos sujeitos a controle especial, será necessária a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial do Fabricante e também da Distribuidora.
- XV. Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento do produto (para Medicamentos).

OBS: A empresa também deverá apresentar sua proposta através de mídia eletrônica em (pen drive, CD ou no e-mail licitacao@vitoriaoxingu.pa.gov.br conforme modelo disponibilizado pela comissão de licitação, para facilitar e agilizar os trabalhos da comissão na fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente ou apresente com a estrutura alterada do original fornecido.

9. DOS PREÇOS

- 9.1- A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que se trata o Anexo I.
- 9.2- Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 9.3- A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 9.4- Em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos itens, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data base referente à da apresentação da proposta de preços.

10. DOS PRAZOS

- 10.1- A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços ou fornecer os produtos, conforme a necessidade e o interesse do Município, após o recebimento da ordem de compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 10.2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- 10.3- Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 10.4- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 10.5- Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação do artigo anterior ou a prorrogação da convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1- Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.
- 11.2- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.3- Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



11.4- O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- I. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- II. Não atenderem às exigências contidas neste edital do Pregão Presencial.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1- Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2- Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por ITEM e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3- Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4- A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço ofertado.

13.5- Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.6- Correndo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

13.7- Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o fornecimento ou/ execução dos serviços;

13.8- Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço).

13.9- Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.10- Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

13.11- Na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

13.12- Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.13- Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.14- A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando o processo for por **LOTE**, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

14. DO DESEMPATE

14.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e LC-147/014 e Decreto Federal 8.538/2015.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1- Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Cédula de identidade do (s) representante (s) legal(is) da empresa;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 16.1- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
16.2- Ficam dispensados na fase de habilitação, os documentos que foram apresentados corretamente na fase de credenciamento.

17. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE OUTRAS

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- III. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal;
- IV. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Estadual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);
- V. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- VI. Certidão Negativa de regularidade do Município de VITÓRIA DO XINGU/PA;
- VII. Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VIII. Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, juntamente com a certidão do MTPS certidão negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do TEM, acrescentada a relação de Infrações trabalhistas, Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011,
- IX. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "d".
- X. Declaração apresentada pela empresa que a mesma está adimplente ou não possui contratos no município, atestada pela CPL até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do certame, conforme Anexo II, modelo "E".
- XI. Declaração de não superveniência e/ou ausência de fato impeditivo, conforme Anexo II, Modelo "G".
- XII. Alvará de Licença e Funcionamento;
- XIII. Auto de Conformidade Corpo de Bombeiros.
- XIV. Alvará de Licença Vigilância Municipal.
- XV. Licença Ambiental da sede do município da licitante
- XVI. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns (Port. 802/98-MS); com a inclusão da atividade Transporte, ou contrato de transportadora autorizada pela Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA.
- XVII. Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS);
- XVIII. Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir correlatos, com a inclusão da atividade Transporte, ou contrato de transportadora autorizada pela Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA.
- XIX. Em se tratando de fornecedores de Medicamentos e Material (consumo), apresentar Certificado de Registro ou regularidade expedido pelo Conselho Federal de Farmácias.
- XX. Certidão de regularidade do responsável técnico junto ao Conselho Federal de Farmácias.
- XXI. Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinera os medicamentos vencidos, e documento que comprove a incineração conforme a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 306 de 7 de Dezembro de 2004 – ANVISA
- XXII. Certificado de controle de Pragas (Apresentar contrato com a empresa que realiza os Serviço de controle de Pragas)

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



a) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço
- c) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- d) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

18.1- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações/amostras contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - b) Publicados em Diário Oficial; e ou
 - c) Publicados em jornal de grande circulação;
2. Sociedades limitadas (LTDA):
 - a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/03 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
4. Sociedade criada no exercício em curso:
 - a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário.

18.2-O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

I- Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável válida, acompanhado de cópia da carteira de identidade (ou documento equivalente com foto) do contador.

II- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, e Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais 1º e 2º Instâncias), juntamente com a indicativa de protesto do cartório da sede da licitante.

III- Certidão específica da Junta Comercial do Estado emitida com 60 (sessenta) dias.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1- Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

19.2- Os atestados emitidos deverão estar acompanhados de cópias autenticadas e notas fiscais, comprovando a execução ou fornecimento dos bens.

obs: A licitante deverá apresentar Nota Fiscal não emitida com data superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



19.3- Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.4- Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.5- As declarações relacionadas na Condição deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem, com assinatura reconhecida em cartório.

19.6- O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o subitem anterior deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

19.7- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- I. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- II. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- III. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- IV. Datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- V. Não se enquadram no prazo de que trata o inciso anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

19.8- Os documentos exigidos neste Pregão Presencial deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

19.9- Serão aceitas somente cópias legíveis;

19.10- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

19.11- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

20. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

20.1- Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

20.2- Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

20.3- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

20.4- Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

21. DO TIPO DE LICITAÇÃO

21.1- Trata-se de licitação do tipo menor preço por lote – Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

22. DO DIREITO DE PETIÇÃO

22.1- A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- I. 64.1 - Julgamento das propostas;
- II. 64.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante;
- III. 64.3 - Outros atos e procedimentos.

22.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

22.3- Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

22.4- O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

22.5- As licitantes que desejarem impugnar ou não os recursos ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;

22.6- Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

22.7- O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

22.8- O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.9- Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

22.10- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

22.11- Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



22.12- A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao Setor de Licitação e Contratos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1- O fornecimento ou/ execução dos serviços correspondente ao objeto será Adjudicado e Homologado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

24. DO TERMO DE CONTRATO

24.1- Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento ou/ a execução dos serviços dos itens constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

24.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

25. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

25.1- O Setor de Licitação e Contratos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

25.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AUTORIDADE COMPETENTE do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

25.3- É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

25.4- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitação e Contratos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

26. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

27. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

27.1- O prazo de vigência e eficácia do contrato terá validade a partir da data de publicação do seu extrato extinguindo-se até 31 de Dezembro de 2018.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

28.1- Caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos ou produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- III. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- IV. Permitir acesso dos colaboradores da licitante contratada às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para execução dos serviços ou entrega dos produtos;
- V. Impedir que terceiros fornecessem ou/ executem os serviços objeto deste Edital;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- VII. Solicitar, por intermédio de ordem de serviço ou ordem de compra, a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, objeto deste Edital;
- VIII. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, interrompendo imediatamente a execução, se for o caso;
- IX. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, por intermédio do servidor designado;
- X. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão Presencial;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



28.2- Caberá à licitante vencedora:

- I. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como:
 - a. Salários;
 - b. Seguros de acidentes;
 - c. Taxas, impostos e contribuições;
 - d. Indenizações;
 - e. Vale-refeição;
 - f. Vales-transportes; e
 - g. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

28.3- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inclusive de consertos e reparos nas máquinas/veículos;

28.4- Fornecer os produtos ou entregar os serviços do objeto da Ordem de serviços ou ordem de compras, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após o recebimento da ordem de compra; 28.5- Refazer os serviços ou substituir os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato, todo e quaisquer serviços ou produto que apresente especificações que diferem das estabelecidas no Anexo I deste Edital; 28.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou fornecimento de produtos do objeto deste Pregão Presencial;

28.7- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Pregão Presencial;

28.8- Iniciar os serviços ou fornecer os produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

28.9- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

28.10- Comunicar com o servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

28.11- Proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante a vigência de execução do Contrato;

28.12- Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

29. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

29.1- À licitante vencedora caberá, ainda:

- I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando a execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- III. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- IV. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.
- V. Assumir a responsabilidade de executar os serviços ou de fornecer os produtos;
- VI. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

30. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

30.1- Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- I. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante a vigência do Contrato;
- II. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

31. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1- Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

31.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços ou produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



31.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

31.4- A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

32. DA ATESTAÇÃO

32.1- A atestação das faturas correspondentes aos fornecimentos dos produtos caberá ao Ordenador de Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou ao servidor designado para esse fim.

33. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1- Em se tratando de SRP – Sistema de Registro de Preços e ainda em conformidade com o Decreto Federal 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias no exercício de 2018, e serão aplicadas e discriminadas nos contratos de acordo com a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

33.2- As despesas para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na Lei Orçamentária do Município.

34. DO PAGAMENTO

34.1- Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Pinto Silva, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.590-000, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

34.2- Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

34.3- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

34.4- A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou fornecimento dos produtos que não estiverem em acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

34.5- A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

34.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

34.7- Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

34.8- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100) / 365 \quad \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

34.9- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

35. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

35.1- O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



36. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

36.1- No interesse do Município o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

36.2- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

36.3- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

37. DAS PENALIDADES

37.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o MUNICÍPIO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Município de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou/ serviços ou à solicitação prevista nos itens 26.4 e 27.1 deste Edital;
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, por até 2 (dois) anos.

37.2- As multas previstas nos incisos II a IV da Condição 3.1 serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo Município.

37.3- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste SRP- Pregão Presencial;
- II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII. Não celebrar o contrato;
- VIII. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- IX. Apresentar documentação falsa.

37.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

37.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados nas condições 38.1 e 38.3, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

37.6- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município, poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

38. DA RESCISÃO

38.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

38.2- A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral escrita da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

38.3- Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

- I. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- II. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL, decorrentes do fornecimento ou execução dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- III. A não liberação, por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL, de área e local para o fornecimento ou execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- IV. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

38.4- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL.

38.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

39. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

39.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

39.2- Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

39.3- Se acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial, conforme Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93 que preceitua o seguinte:

39.3.1- Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39.4- A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o Pregoeiro junto ao Setor de Licitação e Contratos, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Licitação e Contratos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL.

39.5- A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

40. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

40.1- A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento ou execução dos serviços do objeto deste Pregão Presencial.

40.2- Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, localizada na Avenida Manoel Félix de Faria, nº 174, Bairro Centro, VITÓRIA DO XINGU/PA, no horário e expediente das 08:00hs às 12:00 hs, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

41. DO PREGÃO PRESENCIAL

41.1- A critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, este Pregão Presencial poderá:

- I. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- II. Ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- III. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

41.2- Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

- I. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- II. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no inciso anterior; e
- III. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

42. DOS ANEXOS

42.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação dos itens com preços estimados

ANEXO I.I- Termo de referência;

ANEXO II - Modelos de declarações:

- a. Modelo de Documento de Credenciamento;
- b. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
- c. Declaração de habilitação e recebimento do edital e anexo e que concorda com todos os requisitos do mesmo;
- d. Declaração de que não emprega menor;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- e. Declaração de inexistência de impedimento com o Município;
- f. Modelo de Carta Proposta;
- g. Declaração de inexistência de fato superveniente

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO III - Minuta de Contrato

43. DO FORO

43.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ALTAMIRA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VITÓRIA DO XINGU/PA, 13 d junho de 2018.

Raimundo Armênio Rodrigues dos Santos
Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTO INTEGRAL DOS USUÁRIOS QUE BUSCAM OS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO A SER CELEBRADO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU- PARÁ, DURANTE O ANO DE 2018.

FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a aquisição de medicamentos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública e Aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos para utilização nos procedimentos e atendimento integral dos usuários que buscam os serviços de saúde, objetos deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de medicamentos diversos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, conforme receitas apresentadas pelos mesmos na Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Saúde da Família – PSF's e Hospital Municipal de VITÓRIA DO XINGU/PA, e aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

O Hospital Municipal de VITÓRIA DO XINGU, o Laboratório Municipal e os consultórios odontológicos situados dentro dos Postos de Saúde da Família – PSF's deste município, na busca pela qualidade de seus serviços, demonstra a preocupação com a segurança dos pacientes e colaboradores. O investimento em infraestrutura, aquisição de materiais e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante. A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato constante e com produtos de qualidade, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos para o atendimento integral dos usuários que buscam os serviços de saúde neste município. Outrossim, o material de consumo em tela constitui item de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades do Hospital Municipal, do Laboratório Municipal e dos Consultórios Odontológicos situados dentro dos Postos de Saúde da Família – PSF's, portanto, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados abaixo.

ESPECIFICAÇÕES, LISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PADRONIZADOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

Quantitativos globais por rubrica orçamentária conforme solicitações em anexo.

Lote No 001 - FARMACIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BENZOILMETRONIDAZOL	1000,000	FRASCO	15,667	15667,00
	<i>Especificação : 40MG/ML SUSPENSAO ORAL</i>				
0002	BÉSILATO DE ANLODIPINO	6000,000	COMPRIMI	0,110	660,00
	<i>Especificação : 5MG COMPRIMIDO</i>				
0003	BESILATO DE ANLODIPINO 10GM	12000,000	COMPRIMI	0,273	3276,00
0004	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/INALAÇÃO NASAL	250,000	FRASCO	2,237	559,25
0005	CARVEDILOL 6,25MG	6000,000	COMPRIMI	0,527	3162,00
0006	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	6000,000	COMPRIMI	0,527	3162,00
0007	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	30000,000	COMPRIMI	0,827	24810,00
0008	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	800,000	TUBO	5,893	4714,40
0009	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	30000,000	COMPRIMI	0,373	11190,00
0010	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10GM	12000,000	COMPRIMI	0,463	5556,00
0011	CLORIDRATO DE PROMETRAZINA 25MG	6000,000	COMPRIMI	0,840	5040,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



0012	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	25000,000	COMPRIMI	0,160	4000,00
0013	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	40000,000	COMPRIMI	0,423	16920,00
0014	DIGOXINA 0,25MG	15000,000	COMPRIMI	0,217	3255,00
0015	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	400,000	COMPRIMI	0,643	257,20
0018	FLUCONAZOL 150 MG	10000,000	CÁPSULA	0,590	5900,00
0019	ÁLCOOL 70%-1 LITRO	650,000	FRASCO	12,083	7853,95
0020	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	2500,000	COMPRIMI	1,050	2625,00
0021	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	1500,000	FRASCO	4,097	6145,50
	<i>Especificação : LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCOM COM 100ML</i>				
0022	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	10000,000	COMPRIMI	0,217	2170,00
	<i>Especificação : 10MG COMPRIMIDO</i>				
0023	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	25000,000	COMPRIMI	0,217	5425,00
	<i>Especificação : 20 MG COMPRIMIDO</i>				
0024	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	600,000	COMPRIMI	0,807	484,20
0025	METILDOPA 250MG	15000,000	COMPRIMI	1,320	19800,00
0026	METRONIDAZOL 250MG	30000,000	COMPRIMI	0,443	13290,00
0027	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	30000,000	COMPRIMI	0,273	8190,00
0028	NISTATINA 100,000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	500,000	FRASCO	6,720	3360,00
0029	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	700,000	COMPRIMI	4,727	3308,90
0030	ÓLEO MINERAL	300,000	FRASCO	7,037	2111,10
	<i>Especificação : ÓLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML</i>				
0031	PREDNISONA 5MG	10000,000	COMPRIMI	0,620	6200,00
0032	PREDNISONA 20MG	15000,000	COMPRIMI	1,100	16500,00
0033	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	50000,000	COMPRIMI	0,290	14500,00
0034	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G(1%) CREME	1500,000	TUBO	12,333	18499,50
0035	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	30000,000	COMPRIMI	0,333	9990,00
0036	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE	800,000	FRASCO	4,200	3360,00
	<i>Especificação : SULFATO FERROSO 25 MG/ML XAROPE, FRASCO 100ML</i>				
0037	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	1000,000	FRASCO	2,720	2720,00
			Total do lote :		267.832,00
Lote No 002 - FARMACIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
0001	AAS 100MG	70000,000	COMPRIMI	0,100	7000,00
0002	ÁCIDO FÓLICO 5MG	50000,000	COMPRIMI	0,120	6000,00
0003	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1500,000	FRASCO	3,990	5985,00
0004	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	20000,000	COMPRIMI	1,300	26000,00
0005	AMOXILINA	60000,000	CÁPSULA	0,717	43020,00
0006	AMOXILINA 250MG SUSPENSÃO	1400,000	FRASCO	15,673	21942,20
0008	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	20000,000	COMPRIMI	2,083	41660,00
0009	AZITROMICINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	1500,000	FRASCO	15,000	22500,00
0010	CAPTOPRIL 25MG	60000,000	COMPRIMI	0,097	5820,00
0011	CEFALEXINA SÓDICA DE 500MG CÁPSULA	45000,000	COMPRIMI	1,493	67185,00
0012	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1000,000	FRASCO	11,730	11730,00
0013	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML - SOLUÇÃO NASAL	1400,000	FRASCO	3,253	4554,20
0014	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	100000,000	COMPRIMI	0,283	28300,00
0015	DEXAMETASONA 1MG/G(0,1%) CREME	3600,000	TUBO	2,487	8953,20
0016	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	1600,000	FRASCO	5,000	8000,00
0017	DIPIRONA SÓDICA 500MG/COMPRIMIDO	60000,000	COMPRIMI	0,313	18780,00
0018	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	2000,000	FRASCO	3,317	6634,00
	<i>Especificação : DIPIRONA 500MG/ML FRASCO DE 10ML.</i>				
0019	FUROSEMIDA 40MG	30000,000	COMPRIMI	0,267	8010,00
0020	GLIBENCLAMIDA 5MG	50000,000	COMPRIMI	0,113	5650,00
0021	GLUTARALDEÍDO 2% 28 DIAS	30,000	GALÃO	88,200	2646,00
0022	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	40000,000	COMPRIMI	0,140	5600,00
0023	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML 6% SUSPENSÃO ORAL	1500,000	FRASCO	8,623	12934,50
	<i>Especificação : HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML</i>				
0024	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	60000,000	COMPRIMI	0,600	36000,00
0025	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	80000,000	COMPRIMI	0,520	41600,00
0026	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	2000,000	FRASCO	4,303	8606,00
0027	LOSARTANA POSTASSICA 50MG	120000,000	COMPRIMI	0,237	28440,00
0028	MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	40000,000	COMPRIMI	0,147	5880,00
0029	MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	1500,000	FRASCO	4,533	6799,50
0030	METRONIDAZOL 100MG/G(10%)	1200,000	TUBO	13,487	16184,40
0031	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G)CREME	1200,000	TUBO	10,930	13116,00
0032	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G)CREME VAGINAL	1200,000	TUBO	3,903	4683,60
0033	OMEPRAZOL 20MG	50000,000	COMPRIMI	0,280	14000,00
0034	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	80000,000	COMPRIMI	0,213	17040,00
0035	PARACETAMOL 200M/ML SOLUÇÃO ORAL	2000,000	FRASCO	2,300	4600,00
0036	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27MG SACHE PO PARA SOLUÇÃO ORAL	1200,000	UNIDADE	1,420	1704,00
0037	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	80000,000	COMPRIMI	0,213	17040,00
0038	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	1200,000	FRASCO	2,793	3351,60
0039	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG/ML+8MG/ML	1200,000	FRASCO	3,200	3840,00
			Total do lote :		597.399,20
Lote No 003 - FARMACIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
0001	AGUA DESTILADA 10ML	10000,000	AMPOLA	0,397	3970,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



0002	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	50,000	AMPOLA	46,667	2333,35
0003	BENZILPENICILINA G.BENZATINA 600.000 UI	800,000	AMPOLA	16,333	13066,40
0004	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	2500,000	AMPOLA	20,617	51542,50
0005	BENZILPENICILINA POTÁSSICA	100,000	AMPOLA	21,333	2133,30
	<i>Especificação : Pó p/ solução injetável 5.000.000 UI</i>				
0006	CEFTRIAXONA 1G	4500,000	AMPOLA	7,350	33075,00
0007	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	400,000	AMPOLA	7,350	2940,00
0008	CLORIDRATO DE LIDOCAINA (S/ VASOCONSTRITOR)	800,000	AMPOLA	5,703	4562,40
	<i>Especificação : 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0009	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	2500,000	AMPOLA	5,043	12607,50
0010	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML	6000,000	AMPOLA	1,993	11958,00
0011	CLORIDRATO DE SÓDIO 0,9%-10ML	4000,000	AMPOLA	0,617	2468,00
0012	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	12000,000	AMPOLA	2,910	34920,00
0013	ENANTATO DE NORETISTOSTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5 M/ML	100,000	AMPOLA	39,000	3900,00
0014	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 4MG/ML	10000,000	AMPOLA	2,477	24770,00
0015	FUROSEMIDA 10MG/ML	3000,000	AMPOLA	1,867	5601,00
0016	GLICOSE INJETÁVEL 50% C/10ML	3000,000	AMPOLA	0,863	2589,00
0017	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	2000,000	AMPOLA	10,850	21700,00
0018	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG	3000,000	AMPOLA	12,110	36330,00
0019	SULFAMETOZAXOL + TRIMETROPINA 80MG/ML + 16MG/ML INJETÁVEL	400,000	AMPOLA	5,220	2088,00
0020	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL	100,000	AMPOLA	1,050	105,00
0021	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA	4000,000	AMPOLA	0,947	3788,00
	<i>Especificação : 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
			Total do lote :		276.447,45
Lote No 004 - FARMACIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
0001	CARBAMAZEPINA 200MG	30000,000	COMPRIMI	0,300	9000,00
0002	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	120,000	FRASCO	26,393	3167,16
0003	CARBONATO DE LÍTIU 300MG	3000,000	COMPRIMI	0,547	1641,00
0004	CLONAZEPAN 2,5MG DE 20 ML	150,000	FRASCO	6,617	992,55
0005	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	20000,000	COMPRIMI	0,227	4540,00
0006	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	8000,000	COMPRIMI	0,683	5464,00
0007	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	300,000	COMPRIMI	0,947	284,10
0008	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	300,000	COMPRIMI	2,100	630,00
0009	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	2000,000	COMPRIMI	0,513	1026,00
0010	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	2500,000	COMPRIMI	0,837	2092,50
0011	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	10000,000	CÁPSULA	0,283	2830,00
0012	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	4000,000	COMPRIMI	0,213	852,00
0013	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO	8000,000	COMPRIMI	0,325	2600,00
0014	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	10000,000	COMPRIMI	0,797	7970,00
0015	FENOBARBITAL 40MG/ML	160,000	FRASCO	8,503	1360,48
0016	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	30000,000	COMPRIMI	0,337	10110,00
0017	HALOPERIDOL	600,000	COMPRIMI	0,513	307,80
0018	HALOPERIDOL 2MG/ML	200,000	FRASCO	6,773	1354,60
0019	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	12000,000	COMPRIMI	1,167	1400,40
0020	VALPROATO DE SÓDIO	150,000	FRASCO	9,617	1442,55
0021	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	100,000	AMPOLA	2,417	241,70
0022	DIAZEPAM 5MG/ML (0,5%)	1000,000	AMPOLA	1,617	1617,00
0023	FENITOINA SÓDICO 50MG/ML	300,000	AMPOLA	2,697	809,10
0024	FENOBARBITAL 100MG/ML	200,000	AMPOLA	3,883	776,60
0025	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,000	AMPOLA	24,650	4930,00
0026	HLOPERIDOL 5MG	5000,000	COMPRIMI	0,320	1600,00
			Total do lote :		69.039,54
Lote No 005 - FARMACIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
0001	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	600,000	AMPOLA	1,940	1164,00
0002	BUPIVACAÍNA 0,5%-20ML	100,000	AMPOLA	8,737	873,70
0003	BUPIVACAÍNA+GLICOSE(BUPIVACAÍNA PESADA)5MG/ML+80MG/ML	800,000	AMPOLA	7,003	5602,40
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0004	BUPIVACAÍNA+EPNEFRINA(BUPIVACAÍNA C/VASOCONT)5MG/ML+1:200.00	200,000	AMPOLA	12,600	2520,00
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0005	CEFALOTINA SÓDICA 1G	2000,000	AMPOLA	8,947	17894,00
	<i>Especificação : PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0006	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	600,000	BOLSA	53,920	32352,00
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0007	CLORETO DE POTÁSSIO INJ 10% 10ML	400,000	AMPOLA	0,900	360,00
0008	CLORETO DE SÓDIO 10%	800,000	AMPOLA	0,900	720,00
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0009	CLORIDRATO DE SUXAMENTÔNIO 100MG	40,000	AMPOLA	33,333	1333,32
	<i>Especificação : PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0010	CLINDAMICINA 150MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,000	AMPOLA	13,000	6500,00
0011	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	400,000	AMPOLA	2,833	1133,20

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



	<i>Especificação : 0,2MG/ML-2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0012	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML	100,000	AMPOLA	12,600	1260,00
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0013	DOPAMINA 5MG/ML	150,000	AMPOLA	5,147	772,05
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0014	EPINEFRINA 1MG/ML	400,000	AMPOLA	8,503	3401,20
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0015	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	600,000	AMPOLA	2,743	1645,80
	<i>Especificação : 10MG/ML-2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0016	ENOXAPARINA SODICA 40MG	200,000	AMPOLA	57,750	11550,00
	<i>Especificação : 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0017	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL	300,000	AMPOLA	4,410	1323,00
	<i>Especificação : GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10ML</i>				
0018	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJETÁVEL	200,000	AMPOLA	6,300	1260,00
0019	HIDROXIDO DE FERRO III-5ML	200,000	AMPOLA	13,623	2724,60
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0020	IMUNOGLOBINA HUMANA RHO D 300 MCG/1,5ML	20,000	AMPOLA	619,500	12390,00
	<i>Especificação : IMUNOGLOBINA HUMANA RHO D 300 MCG/1,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0021	IMPENEM + CILASTATINA 500MG + 500MG INJETÁVEL	200,000	AMPOLA	126,000	25200,00
	<i>Especificação : PÓ /P SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0022	METRONIDAZOL 500MG/ML-100ML	300,000	BOLSA	7,040	2112,00
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0023	METILPREDNISONA 500MG	200,000	AMPOLA	29,400	5880,00
	<i>Especificação : METILPREDNISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0024	MEROPENEM 1 GRAMA INJETÁVEL	100,000	AMPOLA	30,793	3079,30
0025	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML-1ML	500,000	AMPOLA	3,660	1830,00
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0026	METOPROLOL 1MG/ML-5ML	20,000	AMPOLA	50,000	1000,00
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0027	NITROGLICERINA 5MG/ML-10ML	20,000	AMPOLA	52,500	1050,00
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0028	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	20,000	AMPOLA	17,667	353,34
	<i>Especificação : 50 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0029	OXACILINA 500MG	1500,000	AMPOLA	6,930	10395,00
	<i>Especificação : PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0030	OCITOCINA 5 UI/ML	3500,000	AMPOLA	5,777	20219,50
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
Total do lote :					177.898,41
Lote No 006 - INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ACIDO ASCOBICO 200MG/ML- 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	6000,000	AMPOLA	5,353	32118,00
0002	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/ML-5ML	2200,000	AMPOLA	10,217	22477,40
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL</i>				
0003	ADENOSINA 6MG/2ML INJETÁVEL	20,000	AMPOLA	19,483	389,66
	<i>Especificação : PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL</i>				
0004	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL	250,000	AMPOLA	3,150	787,50
	<i>Especificação : AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML</i>				
0005	AMPICILINA SÓDICO 500MG	400,000	AMPOLA	15,333	6133,20
	<i>Especificação : PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL</i>				
0006	AMPICILINA SÓDICA 1G	400,000	AMPOLA	19,000	7600,00
0007	BROMOPRIDA 10MG/ML	3500,000	AMPOLA	2,267	7934,50
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL</i>				
0008	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML-1ML	6000,000	AMPOLA	3,393	20358,00
0009	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML+500 MG/ML	7000,000	AMPOLA	3,990	27930,00
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL</i>				
0010	CETOPROFENO INTRA MUSCULAR 50MG/ML-2ML	2500,000	AMPOLA	8,610	21525,00
0011	COMPLEXO B(PRÓ B5+B3+B6+B2+B1	6000,000	AMPOLA	2,197	13182,00
0012	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	8000,000	AMPOLA	2,167	17336,00
0013	FITOMENADIONA 10MG/ML	500,000	AMPOLA	3,743	1871,50
0014	GENTAMICINA 40MG/ML	100,000	AMPOLA	2,300	230,00
0015	GENTAMICINA 80MG/2ML	1000,000	AMPOLA	2,583	2583,00
0016	GLICOSE INJETAVEL 25% C/10 ML	5000,000	AMPOLA	0,843	4215,00
0017	HIDRALAZINA 20MG/ML-1ML	200,000	AMPOLA	16,800	3360,00
0018	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG	3000,000	AMPOLA	14,000	42000,00
0019	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	200,000	AMPOLA	1,913	382,60
0020	TENOXICAM ENDOVENOSO 40MG INJETAVEL	6000,000	AMPOLA	14,700	88200,00
0021	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETAVEL	200,000	AMPOLA	8,080	1616,00
	<i>Especificação : TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ.</i>				
Total do lote :					322.229,36

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Lote No 007 - SOROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AGUA DESTILADA 5 LITROS	500,000	GALÃO	24,173	12086,50
0002	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	5000,000	BOLSA	5,217	26085,00
0003	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	3000,000	BOLSA	6,337	19011,00
0004	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	6000,000	BOLSA	6,670	40020,00
0005	GLICOSE 5% 500 ML	2500,000	BOLSA	10,080	25200,00
0006	MANITOL 20% 500 ML	60,000	BOLSA	12,550	753,00
0007	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	1500,000	BOLSA	7,210	10815,00
0008	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	1200,000	BOLSA	5,913	7095,60
Total do lote :					141.066,10
Lote No 008 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	3000,000	COMPRIMI	0,363	1089,00
	<i>Especificação : CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO</i>				
0002	CLONAZEPAM 2 MG	8000,000	COMPRIMI	0,667	5336,00
0003	CLOBAZAM 20MG	420,000	COMPRIMI	1,583	664,86
0004	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	600,000	COMPRIMI	0,763	457,80
0005	OXIBUTININA 150 MG	1000,000	COMPRIMI	1,153	1153,00
0006	RISPERIDONA 2 MG	600,000	COMPRIMI	0,883	529,80
Total do lote :					9.230,46
Lote No 009 - CONTROLADOS INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BESILATO DE ATRACURIO 25MG/2,5ML INJETÁVEL	50,000	AMPOLA	23,100	1155,00
0002	CLORIDRATO DE CETAMINA 500MG/10ML INJETÁVEL	50,000	AMPOLA	60,543	3027,15
0003	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/1ML	50,000	AMPOLA	18,767	938,35
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0004	CLORIDRATO DE NALOXANA 0,4 MG/ ML	50,000	AMPOLA	23,333	1166,65
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0005	CLORIDRATO DE REMIFENTANIL 2 MG/ML	50,000	AMPOLA	99,753	4987,65
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0006	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL	2000,000	AMPOLA	2,100	4200,00
0007	ETOMIDATO	50,000	AMPOLA	57,600	2880,00
	<i>Especificação : 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0008	FENTANILA 50MCG/ML-2ML	500,000	AMPOLA	9,167	4583,50
	<i>Especificação : FENTANILA 50MCG/ML-2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0009	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML	500,000	AMPOLA	3,097	1548,50
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0010	MISOPROSTOL 200MCG	100,000	COMPRIMI	52,847	5284,70
0011	PETIDINA	100,000	AMPOLA	7,247	724,70
	<i>Especificação : 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0012	PROPOFOL 10MG/ML INJETÁVEL 20ML	30,000	AMPOLA	31,500	945,00
	<i>Especificação : EMULSÃO PARA INJEÇÃO INTRAVENOSA</i>				
0013	SEVOFLURANO 100ML	10,000	FRASCO	241,500	2415,00
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>				
0014	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML INJETÁVEL	500,000	AMPOLA	13,600	6800,00
0015	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML-1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	700,000	AMPOLA	13,600	9520,00
Total do lote :					50.176,20
Lote No 010 - MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ATENOLOL 25MG	40000,000	COMPRIMI	0,147	5880,00
0002	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML-20 ML	250,000	FRASCO	4,940	1235,00
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INALATORIA</i>				
0003	BETAMETASONA+NEOMICINA+CETOCONAZOL 20MG+0,64MG+2,5MG-BISNAGA 30G	1500,000	TUBO	6,133	9199,50
	<i>Especificação : POMADA</i>				
0004	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ ML	1500,000	FRASCO	3,833	5749,50
	<i>Especificação : SOLUÇÃO ORAL</i>				
0005	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1500,000	FRASCO	4,327	6490,50
	<i>Especificação : SOLUÇÃO ORAL</i>				
0006	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	1000,000	COMPRIMI	2,297	2297,00
0007	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G	100,000	TUBO	32,580	3258,00
	<i>Especificação : POMADA</i>				
0008	METILDOPA 500MG	6000,000	COMPRIMI	1,100	6600,00
0009	NIFEDIPINO RETARD 20MG COMPRIMIDO	30000,000	COMPRIMI	0,270	8100,00
	<i>Especificação : NIFEDIPINO RETARD 20MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA</i>				
0010	NIMESULIDA 100MG	80000,000	COMPRIMI	0,303	24240,00
0011	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G+250 UI/G	2200,000	TUBO	5,330	11726,00
	<i>Especificação : POMADA DERMAT.</i>				
0012	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML SOLUÇÃO DERMATOLÓGICA	150,000	FRASCO	15,043	2256,45
0013	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO+FOFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,06 G/ML+0,16G/ML	50,000	FRASCO	12,000	600,00
	<i>Especificação : SOLUÇÃO RETAL</i>				

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



0014	SIMETICONA 75 MG/ML	2200,000	FRASCO	3,357	7385,40
	<i>Especificação : SOLUÇÃO ORAL</i>				
0015	VITAMINAS DO COMPLEXO B FRASCO 120 ML	1400,000	FRASCO	4,773	6682,20
			Total do lote :		101.699,55
Lote No 011 - INSUMOS FARMACÊUTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
0001	ABAIXADOR DE LINGUA	250,000	PACOTE	9,880	2470,00
	<i>Especificação : ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES.</i>				
0002	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX C/100 UND	300,000	CAIXA	17,743	5322,90
0003	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100 UNID	500,000	CAIXA	17,743	8871,50
0004	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX C/100 UNID	500,000	CAIXA	17,743	8871,50
0005	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 CX C/100 UNID	300,000	CAIXA	17,743	5322,90
0006	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CX C/100 UNID	500,000	CAIXA	17,743	8871,50
0007	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/100 UNID	800,000	CAIXA	17,743	14194,40
0008	ALGODÃO HIDROFILO	300,000	PACOTE	23,100	6930,00
	<i>Especificação : ALGODÃO HIDROFILO PACOTE COM 500G.</i>				
0009	ALMOTOLIA 250 ML	60,000	FRASCO	3,907	234,42
0010	ALMOTOLIA 500 ML	100,000	FRASCO	3,907	390,70
0011	ATADURA DE CREPE 9 FIOS /1,8 M	1200,000	PACOTE	11,130	13356,00
	<i>Especificação : 1,8 M X 10 CM-PACOTE C/12 UNIDADE</i>				
0012	ATADURA DE CREPE 9 FIOS/1,8 M	1200,000	PACOTE	15,750	18900,00
	<i>Especificação : 1,8 M X 15 CM-PACOTE C/12 UNIDADE</i>				
0013	ATADURA DE CREPE 9 FIOS/1,8M	1200,000	PACOTE	18,333	21999,60
	<i>Especificação : 1,8M X 20 CM - PACOTE C/12 UNIDADE</i>				
0014	CATETER INTRAVENOSO Nº14	800,000	UNIDADE	1,837	1469,60
0015	CATETER INTRAVENOSO Nº16	800,000	UNIDADE	1,837	1469,60
0016	CATETER INTRAVENOSO Nº18	5000,000	UNIDADE	1,837	9185,00
0017	CATETER INTRAVENOSO Nº20	8000,000	UNIDADE	1,837	14696,00
0018	CATETER INTRAVENOSO Nº22	8000,000	UNIDADE	1,837	14696,00
0019	CATETER INTRAVENOSO Nº24	3000,000	UNIDADE	1,837	5511,00
0020	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	3000,000	UNIDADE	2,613	7839,00
0021	CLAMP UMBILICAL	1000,000	UNIDADE	0,700	700,00
0022	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1 LITRO	200,000	FRASCO	54,600	10920,00
0023	CLOREXIDINA 2% 1000ML DEGERMANTE	200,000	FRASCO	54,600	10920,00
0024	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	10,000	CAIXA	222,600	2226,00
	<i>Especificação : 13 LITROS - CX C/ 20 UNID</i>				
0025	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L-CX C/20UND	15,000	CAIXA	337,100	5056,50
0026	COLETOR UNIVERSAL 50 ML	18000,000	UNIDADE	0,577	10386,00
0027	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS	2500,000	PACOTE	18,233	45582,50
	<i>Especificação : 7,5X7,5-PCT C/500 UND</i>				
0028	ESPARADRAPO TAMANHO 10X4,5 CM	1500,000	ROLO	13,160	19740,00
0029	FITA MICROPÓRIO	2000,000	ROLO	6,253	12506,00
0030	IODOPOLVIDINE TÓPICO 1 LITRO	100,000	FRASCO	35,067	3506,70
0031	IODOPOLVIDINE DERGERMANTE-1LT	100,000	FRASCO	35,067	3506,70
			Total do lote :		295.652,02
Lote No 012 - INSUMOS FARMACÊUTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
0001	GARROTE LATEX ROLO COM 25 TIRAS.	5,000	CAIXA	28,090	140,45
0002	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1LT	200,000	FRASCO	41,000	8200,00
0003	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5 LT	60,000	GALÃO	61,843	3710,58
0004	KIT PARA PCCU TAMANHO PEQUENO	1500,000	PACOTE	5,353	8029,50
0005	KIT PARA PCCU TAMANHO MÉDIO	1500,000	PACOTE	5,460	8190,00
0006	KIT PARA PCCU TAMNHO GRANDE	200,000	PACOTE	5,563	1112,60
0007	LAMINA DE BISTURI Nº23	80,000	CAIXA	65,100	5208,00
	<i>Especificação : LAMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES.</i>				
0008	LAMINA DE BISTURI Nº24	80,000	CAIXA	65,100	5208,00
	<i>Especificação : LAMINA DE BISTURI Nº24 CAIXA COM 100 UNIDADES.</i>				
0009	LAMINA DE BISTURI Nº21	10,000	CAIXA	65,100	651,00
	<i>Especificação : LAMINA DE BISTURI Nº21 CAIXA COM 100 UNIDADES.</i>				
0010	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº6,5-PAR	1400,000	PAR	2,737	3831,80
0011	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.0	1500,000	PAR	2,737	4105,50
	<i>Especificação : LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.0</i>				
0012	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.5	1500,000	PAR	2,737	4105,50
	<i>Especificação : LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.5</i>				
0013	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº8,0-PAR	600,000	PAR	2,737	1642,20
0014	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº8,5-PAR	400,000	PAR	2,737	1094,80
0015	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO:PP	840,000	CAIXA	30,900	25956,00
0016	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	840,000	CAIXA	30,900	25956,00
	<i>Especificação : LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CAIXA COM 100 UNIDADES</i>				
0017	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	600,000	CAIXA	30,900	18540,00
	<i>Especificação : LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CAIXA COM 100 UNIDADES</i>				
0018	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	300,000	CAIXA	30,900	9270,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
	<i>Especificação : LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. G CAIXA COM 100 UNIDADES</i>				
0019	MASCARA DESCARTÁVEL CX C/50 UND	250,000	CAIXA	16,800	4200,00
0020	SCALP Nº21	6000,000	UNIDADE	0,407	2442,00
0021	SCALP Nº23	8000,000	UNIDADE	0,410	3280,00
	<i>Especificação : SCALPE Nº23</i>				
0022	SCALP Nº25	600,000	UNIDADE	0,410	246,00
	<i>Especificação : SCALPE Nº25</i>				
0023	SWAB PCT C/100 UND	30,000	PACOTE	50,140	1504,20
0024	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 3ML	30000,000	UNIDADE	0,763	22890,00
0025	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 5ML	20000,000	UNIDADE	0,843	16860,00
0026	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10ML	30000,000	UNIDADE	0,997	29910,00
0027	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 20ML	35000,000	UNIDADE	1,100	38500,00
0028	SUORTE PARA DESCAPACK 13 LT	10,000	UNIDADE	11,130	111,30
0029	SUORTE PARA DESCAPACK 20 LT	10,000	UNIDADE	16,903	169,03
0030	TOUCA DESCARTÁVEL PCT-100 UND	350,000	PACOTE	14,493	5072,55
0031	TORNEIRINHA 3 VIAS	7000,000	UNIDADE	2,767	19369,00
	Total do lote :				279.506,01
Lote No 013 - INSUMOS FARMACÊUTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SONDA FOLEY Nº12	100,000	UNIDADE	5,027	502,70
0002	SONDA FOLEY Nº14	800,000	UNIDADE	5,027	4021,60
0003	SONDA FOLEY Nº16	800,000	UNIDADE	5,027	4021,60
0004	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08	100,000	UNIDADE	2,093	209,30
0005	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	600,000	UNIDADE	2,167	1300,20
0006	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	100,000	UNIDADE	2,167	216,70
0007	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	100,000	UNIDADE	2,167	216,70
0008	SONDA NASOGASTRICALONGA Nº20	100,000	UNIDADE	2,167	216,70
0009	SONDA URETRAL Nº10	100,000	UNIDADE	2,030	203,00
0010	SONDA URETRAL Nº12	2500,000	UNIDADE	2,030	5075,00
0011	SONDA URETRAL Nº14	200,000	UNIDADE	2,030	406,00
0012	SONDA URETRAL Nº16	200,000	UNIDADE	2,030	406,00
	Total do lote :				16.795,50
Lote No 014 - INSUMOS FARMACÊUTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	APARELHO DE GLICEMIA (G-TECH FREE)	10,000	UNIDADE	94,500	945,00
0002	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO/PEDIATRICO	8,000	UNIDADE	336,000	2688,00
0003	ESFIGMOMANOMETRO(C/ ESTETOSCOPIO)	60,000	UNIDADE	136,167	8170,02
	<i>Especificação : ADULTO</i>				
0004	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO	10,000	UNIDADE	48,000	480,00
	<i>Especificação : ADULTO</i>				
0005	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO INFANTIL	10,000	UNIDADE	48,000	480,00
0006	TERMOHIGROMETROS P/AMBIENTE	30,000	UNIDADE	128,333	3849,99
0007	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	50,000	UNIDADE	17,450	872,50
0008	AGULHA DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	10,000	UNIDADE	88,333	883,33
	Total do lote :				18.368,84
Lote No 015 - INSUMOS FARMACÊUTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUI 25G X 3«"	1000,000	UNIDADE	14,177	14177,00
	<i>Especificação : AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUI 25G X 3 1/2</i>				
0002	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUI 27G X 3«"	500,000	UNIDADE	14,177	7088,50
	<i>Especificação : AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUI 27G X 3 1/2</i>				
0003	ATADURA GESSADA 10CM CX C/20UND	10,000	CAIXA	4,147	41,47
0004	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20UND	10,000	CAIXA	5,620	56,20
0005	ATADURA GESSADA 20CM CX C/20 UND	10,000	CAIXA	9,137	91,37
0006	BOLSA COLETOIRA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	1000,000	UNIDADE	5,880	5880,00
0007	CAMPO OPERATÓRIO 45X50-PCT C/50UND	200,000	PACOTE	83,300	16660,00
0008	ELETRODO CARDÍACO ADULTO/PEDIÁTRICO	1500,000	UNIDADE	1,103	1654,50
0009	EQUIPO FOTOSENSIVEL	1500,000	UNIDADE	6,367	9550,50
0010	EQUIPO MACROGOTAS	10000,000	UNIDADE	1,997	19970,00
0011	EQUIPO MICROGOTAS	1500,000	UNIDADE	3,047	4570,50
0012	ESCOVA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	1000,000	UNIDADE	2,593	2593,00
	<i>Especificação : ESCOVA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 2% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS</i>				
0013	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	10,000	UNIDADE	36,750	367,50
0014	FIO GUIAP/INTUBAÇÃO PEDIÁTRICO	10,000	UNIDADE	36,750	367,50
0015	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX50 M	300,000	UNIDADE	10,713	3213,90
0016	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	30,000	FRASCO	17,533	525,99
0017	FORMOL 10% LT	5,000	FRASCO	66,497	332,49
0018	MASCARA DE PROTEÇÃO Nº95CX C/25 UND	30,000	CAIXA	89,597	2687,91
0019	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO	14,000	CAIXA	78,707	1101,90
	<i>Especificação : PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO CAIXA COM 144</i>				
0020	ROLO DE CADARÇO P/ FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL PCT C/10 UND	10,000	PACOTE	11,667	116,67
0021	COLAR CERVICAL PP	3,000	UNIDADE	43,567	130,70
0022	COLAR CERVICAL P	3,000	UNIDADE	43,567	130,70
0023	COLAR CERVICAL M	3,000	UNIDADE	43,567	130,70
0024	COLAR CERVICAL G	3,000	UNIDADE	43,567	130,70

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



0025	COLAR CERVICAL EG	3,000	UNIDADE	44,100	132,30
0026	DRYSTARD 2B (DRY MEDICAL FILM-AGFA)	500,000	FOLHA	8,600	4300,00
	<i>Especificação : TAMANHO:20X25(8X10 POL)</i>				
0027	DRYSTARDT 2B (DRY MEDICAL FILM - AGFA)	500,000	FOLHA	8,173	4086,50
	<i>Especificação : DRYSTARDT 2B (DRY MEDICAL FILM - AGFA) 25x30CM (10x12POL)</i>				
0028	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	30,000	ROLO	78,750	2362,50
0029	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X200	30,000	ROLO	204,750	6142,50
0030	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X300	14,000	ROLO	231,000	3234,00
0031	PAPEL GRAU CIRURGICO MEDIDA:10X500	14,000	ROLO	420,000	5880,00
0032	PAPEL TERMICO PARA IMPRESSOA DE VIDEO SUPERULSTAR 110-S	50,000	UNIDADE	117,667	5883,35
			Total do lote :		123.590,85
Lote No 016 - INSUMOS FARMACÉUTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
0001	FIO CATGUT CROMADO Nº1 C/AGULHA 40MM CX C/24 UND	30,000	UNIDADE	166,950	5008,50
0002	FIO CATGUT CROMADO Nº2 C/AGULHA 50MM CX C/24 UND	30,000	UNIDADE	166,950	5008,50
0003	FIO CATGUT SIMPLES Nº1 C/AGULHA 40MM CX C/24 UND	30,000	UNIDADE	166,950	5008,50
0004	FIO CATGUT SIMPLES Nº2 C/ AGULHA 40MM CX C/24 UND	50,000	UNIDADE	166,950	8347,50
0005	FIO NYLON Nº2.0 C/AGULHA 30MM CX C/24 UND	30,000	UNIDADE	72,450	2173,50
0006	FIO NYLON Nº3.0 C/AGULHA 30MM CX C/ 24 UND	60,000	UNIDADE	72,450	4347,00
0007	FIO NYLON Nº4.0 C/AGULHA 20MM CX C/24 UND	30,000	UNIDADE	72,450	2173,50
0008	FIO NYLON Nº5.0 C/AGULHA 20MM CX C/24 UND	30,000	UNIDADE	72,450	2173,50
0009	FIO POLIGLACTINA Nº1 C/AGULHA 5MM CX C/24 UND	5,000	UNIDADE	456,667	2283,34
0010	FIO POLIGLACTINA Nº5.0 C/AGULHA 20MM CX C/24 UND	5,000	UNIDADE	466,667	2333,34
			Total do lote :		38.857,17
Lote No 017 - FRALDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
0001	FRALDA GERIÁTRICA "P"	1100,000	PACOTE	22,450	24695,00
	<i>Especificação : FRALDA GERIATRICA "P" PACOTE COM 8 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRALDA GERIÁTRICA "P"</i>				
0002	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	4200,000	UNIDADE	2,837	11915,40
0003	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	5000,000	UNIDADE	2,817	14085,00
0004	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EG	2100,000	UNIDADE	2,990	6279,00
0005	FRALDA INFANTIL TAMANHO P	7000,000	UNIDADE	3,277	22939,00
0006	FRALDA INFANTIL TAMANHO M	2500,000	UNIDADE	3,277	8192,50
0007	FRALDA INFANTIL TAMNHO G	4000,000	UNIDADE	2,983	11932,00
0008	FRALDA INFANTIL TAMANHO EG	4000,000	UNIDADE	3,033	12132,00
0009	FRALDA INFANTIL TAMANHO R.N	800,000	UNIDADE	3,167	2533,60
			Total do lote :		114.703,50
Lote No 018 - INSULINO DEPENDENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
0001	SERINGA C/ AGULHA ACLOPADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1 ML	20000,000	UNIDADE	0,630	12600,00
0002	AUTO LANCETA AUTOMATICO 28G CX C/100 UND	8,000	CAIXA	88,000	704,00
0003	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DA GLICEMIA CAPILAR	70,000	CAIXA	73,500	5145,00
	<i>Especificação : 9G-TECH)CX C/50 UND</i>				
0004	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DA GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)CX C/50 UND	70,000	CAIXA	94,500	6615,00
			Total do lote :		25.064,00
Lote No 019 - ODONTOLOGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
0001	ALGODÃO ROLETE ODONTOLÓGICO	300,000	PACOTE	4,777	1433,10
0002	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 30MG/ML COM FELIPRESSINA	30,000	CAIXA	147,000	4410,00
0003	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 30MG/ML COM NOREPINEFRINA	150,000	CAIXA	54,947	8242,05
0004	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 20MG/ML COM NOREPINEFRINA	60,000	CAIXA	53,093	3185,58
0005	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	80,000	UNIDADE	24,673	1973,84
0006	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR	10,000	CAIXA	57,047	570,47
0007	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL SERINGA	100,000	PACOTE	22,470	2247,00
0008	ADESIVO AGENTE DE UNIÃO FRASCO DE 4 A 5 ML	60,000	UNIDADE	49,140	2948,40
0009	ANESTÉSICO BUCAL 2 LITROS	20,000	UNIDADE	17,483	349,66
0010	AGULHA ODONTOLÓGICA CURTA 30 G	50,000	CAIXA	87,570	4378,50
0011	BROCA DIAMANTADA 1011	30,000	UNIDADE	8,333	249,99
0012	BROCA DIAMANTADA 1012	30,000	UNIDADE	8,333	249,99
0013	BROCA DIAMANTADA 1013	30,000	UNIDADE	8,333	249,99
0014	BROCA DIAMANTADA 1014	30,000	UNIDADE	8,333	249,99
0015	BROCA DIAMANTADA 1015	30,000	UNIDADE	8,333	249,99
0016	BROCA DIAMANTADA 1031	30,000	UNIDADE	8,333	249,99
0017	BROCA DIAMANTADA 1032	30,000	UNIDADE	8,333	249,99
0018	BROCA DIAMANTADA 1090	30,000	UNIDADE	8,333	249,99
0019	BROCA DIAMANTADA 1091	30,000	UNIDADE	8,333	249,99
0020	BROCA DIAMANTADA 1111	30,000	UNIDADE	8,333	249,99
0021	BROCA DIAMANTADA 2200	30,000	UNIDADE	8,333	249,99
0022	BROCA DIAMANTADA 3118	30,000	UNIDADE	8,333	249,99
0023	BROCA DIAMANTADA 3195	30,000	UNIDADE	8,333	249,99
0024	BROCA CIRÚRGICA 701	20,000	UNIDADE	26,670	533,40
0025	BROCA Cirúrgica 702	20,000	UNIDADE	26,670	533,40
0026	BROCA CIRÚRGICA 02	20,000	UNIDADE	26,670	533,40
0027	BROCA CIRÚRGICA 03	20,000	UNIDADE	26,670	533,40

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



0028	BROCA CIRÚRGICA 04	20,000	UNIDADE	26,670	533,40
0029	BROCA CIRÚRGICA 08	20,000	UNIDADE	26,670	533,40
0030	KIT CAMPO Cirúrgico Descartável PARA PERIODONTIA	15,000	KIT	37,800	567,00
0031	CUNHA DE MADEIRA	10,000	PACOTE	47,597	475,97
0032	DISCO DE FELTRO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA	10,000	CAIXA	63,377	633,77
0033	DISCO DE LIXA GRANULAÇÃO VARIADA PAPA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA	10,000	CAIXA	52,377	523,77
	<i>Especificação : DISCO DE LIXA GRANULAÇÃO VARIADA PAPA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA</i>				
0034	ENVELOPE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 240X380MM COM 100 UNIDADES	25,000	CAIXA	120,750	3018,75
0035	ENVELOPE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 140X290MM COM 100 UNIDADES	25,000	CAIXA	78,750	1968,75
0036	ENVELOPE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO 10CM X 100 METROS	15,000	ROLO	59,133	887,00
0037	ENVELOPE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO 20MM X 100 METROS	15,000	ROLO	136,427	2046,41
0038	ENVELOPE PAPEL GRAU 150X250MM AUTO SELANTE CAIXA COM 100 UNIDADES	10,000	CAIXA	58,800	588,00
0039	ESCOVA DE ROBSON	300,000	UNIDADE	3,360	1008,00
0040	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA PONTA ARREDONDADA	3000,000	UNIDADE	2,457	7371,00
0041	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA PONTA ARREDONDADA	5000,000	UNIDADE	2,233	11165,00
0042	ESPONJA HEMOSTÁTICA	20,000	CAIXA	68,420	1368,40
0043	FIO DE SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR SEMI CÍRCULO SEDA 3.0	25,000	CAIXA	78,750	1968,75
	<i>Especificação : FIO DE SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR SEMI CÍRCULO SEDA 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.</i>				
0044	FIO DE SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR SEMI CÍRCULO SEDA 4.0	25,000	CAIXA	78,750	1968,75
	<i>Especificação : FIO DE SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR SEMI CÍRCULO SEDA 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES</i>				
0045	FIO DE SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR SEMI CÍRCULO NYLON 3.0	12,000	CAIXA	72,450	869,40
	<i>Especificação : FIO DE SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR SEMI CÍRCULO NYLON 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES</i>				
0046	FIO DE SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR SEMI CÍRCULO NYLON 4.0	12,000	CAIXA	72,450	869,40
	<i>Especificação : FIO DE SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR SEMI CÍRCULO NYLON 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES</i>				
0047	FIO DE SUTURA AZUL DSM16 PREMIUM AGULHA TRIANGULAR Semicirculo 45CM 5.0 CAIXA CO	4,000	CAIXA	77,500	310,00
0048	FILME PERIAPICAL PARA RX ODONTOLÓGICO CAIXA COM 100 UNIDADES INFANTIL	2,000	CAIXA	331,097	662,19
0049	FILME PERIAPICAL PARA RX ODONTOLÓGICO CAIXA COM 100 UNIDADES ADUTO	6,000	KIT	331,097	1986,58
0050	KIT IRM (PÓ E LÍQUIDO)	30,000	UNIDADE	131,597	3947,91
0051	FIO DENTAL COM 100 METROS	20,000	UNIDADE	7,903	158,06
0052	FIO DENTAL COM 10 METROS	3000,000	UNIDADE	18,623	55869,00
0053	FITA BIOLÓGICA AUTOCOLANTE 19X30 ROLO	50,000	UNIDADE	9,417	470,85
0054	FIXADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO 475ML	30,000	UNIDADE	25,200	756,00
0055	REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO 475 ML	30,000	UNIDADE	25,200	756,00
0056	FLUOR GEL 200ML	40,000	KIT	8,987	359,48
0057	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	30,000	KIT	14,070	422,10
	<i>Especificação : HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (kit contendo 1 tubo pasta base, 1 tubo catalizador e 1 bloco de mistura.</i>				
0058	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P . A	15,000	KIT	15,070	226,05
0059	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COM A2	50,000	CAIXA	75,600	3780,00
0060	LÂMINA DE BISTURI Nº15	2,000	CAIXA	65,100	130,20
	<i>Especificação : LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES.</i>				
0061	LÂMINA DE BISTURI Nº15C	2,000	PACOTE	65,100	130,20
0062	LIXA DE AÇO GROSSA PACOTE COM 12 UNIDADES	15,000	UNIDADE	28,350	425,25
0063	LIXA DE AÇO FINA PACOTE COM 12 UNIDADES	15,000	PACOTE	28,350	425,25
0064	MATRIZ DE AÇO FINA 5MM	10,000	UNIDADE	4,473	44,73
0065	MATRIZ DE AÇO MÉDIO 7MM	10,000	PACOTE	4,937	49,37
0066	MICHOBRUSH COM 100 UNIDADE	100,000	UNIDADE	17,777	1777,70
0067	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAção COM 100 ML	10,000	UNIDADE	29,953	299,53
0068	OBTURADOR PROVISÓRIO 20G	50,000	PACOTE	21,483	1074,15
0069	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO COM 12 UNIDADES	5,000	UNIDADE	15,263	76,32
0070	PASTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA,	20,000	UNIDADE	33,947	678,94
0071	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR	50,000	UNIDADE	14,313	715,65
0072	PEDRA POMES	10,000	PACOTE	9,413	94,13
0073	PEDRA DE AFIAZ (GOIVA)	2,000	UNIDADE	14,310	28,62
0074	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ	15,000	KIT	14,890	223,35
0075	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO	2,000	KIT	86,443	172,89
0076	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL	2,000	KIT	86,443	172,89
0077	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA ENDODONTIA	1,000	KIT	62,927	62,93
0078	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS	15,000	CAIXA	48,853	732,80
0079	SUGADOR CIRÚRGICO PARA SANGUE CAIXA COM 20 UNIDADE	20,000	PACOTE	40,383	807,66

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



0080	SUGADOR SALIVA DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	100,000	PACOTE	15,330	1533,00
0081	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA PACOTE COM 50 UNIDADE	20,000	UNIDADE	12,943	258,86
0082	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	100,000	UNIDADE	5,490	549,00
0083	MOLDEIRA DESCARTÁVEL SORTIDA (P,M,G) PACOTE COM 100 UNIDADES	80,000	UNIDADE	54,943	4395,44
0084	RESINA FLOW COR A1	10,000	UNIDADE	32,317	323,17
0085	RESINA FLOW COR A2	10,000	UNIDADE	32,317	323,17
0086	RESINA FLOW COR A3	10,000	UNIDADE	32,317	323,17
0087	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR C	20,000	UNIDADE	100,203	2004,06
0088	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR P	20,000	UNIDADE	100,203	2004,06
0089	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR UD	20,000	UNIDADE	100,093	2001,86
0090	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A1 DENTINA	20,000	UNIDADE	49,140	982,80
0091	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A2 DENTINA	20,000	UNIDADE	49,140	982,80
0092	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A3 DENTINA	20,000	UNIDADE	49,140	982,80
0093	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A4 ESMALTE	20,000	UNIDADE	49,140	982,80
0094	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR B1 ESMALTE	30,000	UNIDADE	72,723	2181,69
0095	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO Híbrida - COR I	20,000	UNIDADE	100,093	2001,86
0096	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A3 ESMALTE	80,000	UNIDADE	72,723	5817,84
0097	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR B3 ESMALTE	30,000	UNIDADE	72,723	2181,69
0098	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A 3,5 ESMALTE	20,000	UNIDADE	72,723	1454,46
0099	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A1 ESMALTE	30,000	UNIDADE	72,723	2181,69
0100	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A2 ESMALTE	80,000	UNIDADE	72,723	5817,84
0101	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A2,5 ESMALTE	20,000	UNIDADE	72,723	1454,46
0102	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A3,5 DENTINA	20,000	UNIDADE	49,140	982,80
0103	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR B2 ESMALTE	30,000	UNIDADE	72,723	2181,69
0104	VERNIZ FLUORETADO	10,000	UNIDADE	42,500	425,00
0105	BROCA ENDO Z	10,000	UNIDADE	47,760	477,60
0106	EDTA T	3,000	UNIDADE	13,080	39,24
0107	FORMOCRESOL	3,000	UNIDADE	13,080	39,24
0108	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	5,000	CAIXA	25,040	125,20
0109	IODOFÓMIO	3,000	UNIDADE	28,497	85,49
0110	CIMENTO ENDODONTIO (PÓ E LÍQUIDO)	4,000	KIT	82,847	331,39
0111	PASTA CALLEN CAIXA COM 10 TUBETES	5,000	KIT	58,233	291,17
0112	SOLUÇÃO DE MILTON 1000ML	6,000	GARRAFA	9,377	56,26
0113	SOLUÇÃO DE DAKIN 1000ML	6,000	GARRAFA	9,377	56,26
0114	SODA CLORADA 1000ML	10,000	GARRAFA	9,377	93,77
0115	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	2,000	UNIDADE	15,180	30,36
0116	ENDO PTC	2,000	UNIDADE	30,720	61,44
0117	ENDO FROST	2,000	UNIDADE	37,097	74,19
0118	EUCALIPTOL	2,000	UNIDADE	19,247	38,49
0119	ARCO DE YONG PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	3,000	UNIDADE	19,337	58,01
0120	ARCO DE OSTBY PLÁSTICO PARA ABSOLUTO	3,000	UNIDADE	19,667	59,00
0121	KIT DE ESPAÇADORES DIGITAIS	10,000	KIT	247,757	2477,57
0122	PONTA DIAMANTADA 1011 HL	20,000	UNIDADE	5,487	109,74
0123	PONTA DIAMANTADA 1012 HL	20,000	UNIDADE	5,487	109,74
0124	PONTA DIAMANTADA 1013 HL	20,000	UNIDADE	5,487	109,74
	<i>Especificação :</i>				
0125	PONTA DIAMANTADA 1014 HL	20,000	UNIDADE	5,487	109,74
0126	PONTA DIAMANTADA 1015 HL	20,000	UNIDADE	5,487	109,74
0127	GUTA PERCHA EM BASTÃO	1,000	UNIDADE	41,430	41,43
0128	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE 25MM	5,000	UNIDADE	40,590	202,95
0129	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE 25MM	5,000	UNIDADE	40,590	202,95
0130	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE 21MM	5,000	UNIDADE	40,590	202,95
0131	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE 31MM	5,000	UNIDADE	40,590	202,95
0132	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE 31MM	5,000	UNIDADE	40,590	202,95
0133	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FN	10,000	UNIDADE	40,590	405,90
0134	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FX	10,000	UNIDADE	40,590	405,90
0135	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF	10,000	UNIDADE	40,323	403,23
0136	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 21MM	10,000	UNIDADE	39,827	398,27
0137	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 25MM	10,000	UNIDADE	39,827	398,27
0138	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 21MM	10,000	UNIDADE	39,827	398,27
0139	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 25MM	10,000	UNIDADE	39,841	398,41
0140	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER CONE ÚNICO SORTIDO	10,000	UNIDADE	39,827	398,27

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



0141	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE 21MM	5,000	UNIDADE	40,590	202,95
0142	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PROTAPER	10,000	UNIDADE	39,677	396,77
0143	CURSOR DE SILICONE (STOP)	2,000	PACOTE	42,690	85,38
0144	LIMA TIPO H 25MM 1ª Série	10,000	KIT	72,377	723,77
0145	LIMA TIPO K 25MM 2ª SÉRIE	5,000	KIT	67,097	335,49
0146	LIMA TIPO K 21MM 1ª SÉRIE	10,000	KIT	67,097	670,97
0147	LIMA TIPO K 21MM 2ª SÉRIE	5,000	KIT	67,097	335,49
0148	LIMA TIPO K 31MM 1ª SÉRIE	10,000	KIT	67,097	670,97
0149	LIMA TIPO K 31MM 2ª SÉRIE	5,000	KIT	67,097	335,49
0150	LIMA TIPO H 25MM 2ª SÉRIE	5,000	KIT	72,377	361,89
0151	LIMA TIPO H 21MM 1ª SÉRIE	5,000	KIT	72,377	361,89
0152	LIMA TIPO H 21MM 2ª SÉRIE	5,000	KIT	72,377	361,89
0153	LIMA TIPO H 31MM 1ª SÉRIE	5,000	KIT	72,377	361,89
0154	LIMA TIPO H 31MM 2ª SÉRIE	5,000	KIT	68,990	344,95
0155	LIMA FLEXOFILE 25MM 1ª SÉRIE	5,000	KIT	62,220	311,10
0156	LIMA FLEXOFILE 25MM 2ª SÉRIE	5,000	KIT	62,220	311,10
0157	LIMA FLEXOFILE 21MM 1ª SÉRIE	5,000	KIT	62,220	311,10
0158	LIMA FLEXOFILE 31MM 1ª SÉRIE	5,000	KIT	62,220	311,10
0159	LIMA FLEXOFILE 31MM 2ª SÉRIE	5,000	KIT	62,220	311,10
0160	KIT DE LIMAS PROTAPER MANUAL 21MM (SX, S1, S2, F1, F2, F3)	5,000	KIT	240,060	1200,30
0161	KIT DE LIMAS PROTAPER MANUAL 25MM (SX, S1, S2, F1, F2, F3)	5,000	KIT	240,060	1200,30
0162	KIT DE LIMAS PROTAPER ROTATÓRIO 21MM (SX, S1, S2, F1, F2, F3)	15,000	KIT	240,060	3600,90
0163	KIT DE LIMAS PROTAPER ROTATÓRIO 25MM (SX, S1, S2, F1, F2, F3)	15,000	KIT	240,060	3600,90
0164	LIMA PROTAPER MANUAL TAMANHO F4	10,000	KIT	240,060	2400,60
0165	LIMA PROTAPER MANUAL TAMANHO F5	10,000	KIT	240,060	2400,60
0166	LIMA PROTAPER Rotatório 25MM TAMANHO F 4	10,000	KIT	240,060	2400,60
0167	LIMA PROTAPER Rotatório TAMANHO F5	10,000	KIT	240,060	2400,60
0168	KIT DE LIMAS PROTAPER ROTATÓRIO PARA RETRATAMENTO (D1, D2, D3)	10,000	KIT	240,060	2400,60
0169	BROCAS DE GATTES GLIDEN I	10,000	UNIDADE	216,667	2166,67
0170	BROCAS DE GATTES GLIDEN II	10,000	UNIDADE	220,000	2200,00
0171	BROCAS DE GATTES GLIDEN III	10,000	UNIDADE	233,333	2333,33
0172	BROCA DE LARGO I	10,000	UNIDADE	33,000	330,00
0173	BROCA DE LARGO II	10,000	UNIDADE	33,000	330,00
0174	BROCA DE LARGO III	10,000	UNIDADE	34,667	346,67
0175	CÂNULAS DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO	10,000	KIT	51,113	511,13
0176	BANDEIJA EM CUBA RETÂNGULAR EM AÇO INOX	25,000	UNIDADE	82,590	2064,75
	<i>Especificação : TAMANHO:30X20X4 CM</i>				
0177	CUBA ASSEPSIA PEQUENA 11 CM - 400 ML	25,000	UNIDADE	63,343	1583,58
0178	LANTERNA Clínica PENLIGHT	10,000	UNIDADE	47,667	476,67
0179	PINÇA DENTE DE RATO 12CM	15,000	UNIDADE	77,367	1160,51
	<i>Especificação : PINÇA DENTE DE RATO 12CM EM AÇO INOXIDÁVEL</i>				
0180	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	15,000	UNIDADE	34,650	519,75
	<i>Especificação : PINÇA DENTE DE RATO 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL</i>				
0181	Pinça Anatômica EM Aço INOXIDÁVEL 14 CM	15,000	UNIDADE	8,553	128,30
0182	PINÇA KELLY 16CM	15,000	UNIDADE	24,150	362,25
	<i>Especificação : PINÇA KELLY 16CM, EM AÇO INOXIDÁVEL PONTA RETA COM SERRILHA</i>				
0183	PINÇA KELLY ABC 14CM	15,000	UNIDADE	24,150	362,25
	<i>Especificação : PINÇA KELLY ABC 14CM - EM AÇO INOXIDÁVEL PONTA CURVA COM SERRILHA</i>				
0184	PINÇA CLINICA Nº17	15,000	UNIDADE	57,750	866,25
	<i>Especificação : PINÇA CLINICA Nº17 PARA ALGODÃO</i>				
0185	PORTA AGULHA - TAMANHO:14CM	15,000	UNIDADE	22,573	338,60
0186	CUBA RIM 26X12CM	20,000	UNIDADE	84,000	1680,00
	<i>Especificação : CUBA RIM 26x12CM AÇO INOXIDÁVEL</i>				
0187	TESOURA CIRÚRGICA 15CM	15,000	UNIDADE	31,500	472,50
	<i>Especificação : TESOURA CIRÚRGICA 15CM - AÇO INOXIDÁVEL RETA FINA - PONTA FINA</i>				
0188	Pinça BACKHAUS P/ CAMPO TAMANHO: 13 CM Em Aço Inoxidável	18,000	UNIDADE	100,847	1815,25
0189	PINÇA LAHEY COM GARRAS 2X2 - TAMANHO: 24 CM HISTERECTOMIA EM AÇO INOX	18,000	UNIDADE	995,020	17910,36
0190	PINÇA CRILE RETA-TAMANHO:16 CM C/SERRILHA	4,000	UNIDADE	91,473	365,89
0191	PINÇA DENTE DE RATO 18CM	40,000	UNIDADE	70,477	2819,08
	<i>Especificação : PINÇA DENTE DE RATO 18CM Usada na fixação dos tecidos durante a divulsão e/ou sutura. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Anatômica; Possui dentes na extremidade. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Tamanho: 14CM; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Marca: ABC; Fabricante: ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE, REG. MS: 10304850059.</i>				
0192	PINÇA FERRIS SMITH KERRISON 3MM BOCA P/CIMA	8,000	UNIDADE	2487,583	19900,66
	<i>Especificação : PINÇA FERRIS SMITH KERRISON 3MM BOCA P/CIMA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Marca: ABC Fabricante: ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE, REG. MS: 10304850053</i>				
0193	PINÇA ALLIS 25 CM 5 X 6	20,000	UNIDADE	184,723	3694,46
	<i>Especificação : PINÇA ALLIS 25 CM 5 X 6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO Especificação : Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420</i>				

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



	Tamanho: 25CM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS: 10304850059				
0194	PINÇA FOERSTER 24CM CURVA	18,000	UNIDADE	172,500	3105,00
	Especificação : PINÇA FOERSTER 24CM CURVA C/ SERRILHA PARA CURATIVO A pinça de FOERSTER é uma pinça de longas hastes, com anéis na extremidade de sua parte prensora, apropriada para conduzir pequenas compressas de gaze. Originalmente concebidas para utilização na obstetrícia, são largamente empregadas em veterinária na antisepsia do campo operatório. Isto porque suas hastes longas mantêm as mãos enluvasadas do operador afastadas dos pêlos das áreas não tricatomizadas, durante as operações de antisepsia, evitando contaminação. Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Tipo Embalagem: Unidade Quantidade: 1 Peso: 50g Dimensões: Comprimento 18 cm Marca: ABC Instrumentos Cirúrgicos Modelo: Curva				
0195	VÁLVULA DOYEN 60X120MM 25CM	18,000	UNIDADE	411,683	7410,29
	Especificação : VÁLVULA DOYEN 60X120MM 25CM PARA GINECOLOGIA Especificação : Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 60X120MM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS: 10304850059				
0196	PINÇA KELLY RETA 18 CM HEMOSTÁTICA	20,000	UNIDADE	142,697	2853,94
	Especificação : PINÇA KELLY RETA 18 CM HEMOSTÁTICA Especificação : Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 18CM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Marca: ABC Fabricante: ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS: 10304850055				
0197	PINÇA KELLY CURVA 18 CM HEMOSTÁTICA	40,000	UNIDADE	142,697	5707,88
	Especificação : PINÇA KELLY CURVA 18 CM HEMOSTÁTICA Especificação : Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 18CM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Marca: ABC Fabricante: ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS: 10304850055				
0198	PINÇA KOCHER RETA 22CM	20,000	UNIDADE	191,140	3822,80
	Especificação : PINÇA KOCHER RETA 22CM Especificação : Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 22CM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Marca: ABC Fabricante: ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS: 10304850055				
0199	PINÇA POZZI 24CM PARA COLO UTERINO	18,000	UNIDADE	128,400	2311,20
0200	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 20CM C/ WIDIA P/ SUTURA	40,000	UNIDADE	510,320	20412,80
	Especificação : PORTA AGULHA MAYOHEGAR 20CM C/ WIDIA P/ SUTURA Especificação : Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 com ponta de Tungstênio Tamanho: 20CM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS: 10304850055				
0201	PINÇA MIXTER 24CM	20,000	UNIDADE	199,613	3992,26
	Especificação : PINÇA MIXTER 24CM: Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 24 CM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS: 10304850055				
0202	TARTARITE (REMOVEDOR DE MANCHAS)PACOTE	10,000	PACOTE	30,870	308,70
0203	LIXEIRA INOX COM TAMPA - 5 LITROS	20,000	UNIDADE	87,667	1753,34
0204	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZAVEL COR: DENTINA	20,000	UNIDADE	107,583	2151,66
0205	CLOREXIDINA 2% FRASCO DE 120 ML	25,000	UNIDADE	29,400	735,00
			Total do lote :		352.862,26
Lote No 020 - LABORATÓRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CORANTE LUGOL FORTE 1L	5,000	UNIDADE	38,147	190,74
0002	CORANTE LEISHMAN 1L	3,000	UNIDADE	63,577	190,73
0003	KIT COLORAÇÃO DE GRAM	3,000	KIT	100,440	301,32
0004	KIT COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN	3,000	KIT	69,357	208,07
0005	KIT CORANTE RÁPIDO PANOTICO	3,000	KIT	68,990	206,97
0006	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL 200 UL	25,000	PACOTE	21,583	539,58
	Especificação : PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL 200 UL PACOTE COM 1000 UNIDADES				
0007	PONTEIRA AZUL TIPO UNIVERSAL	20,000	PACOTE	38,143	762,86
	Especificação : 200-1000uL PACOTE COM 1000 UNIDADES.				
0008	TUBO COLETA A VÁCUO EDTA TAMPA ROCHA 4 ML	250,000	CAIXA	70,693	17673,25
	Especificação : TUBO COLETA A VÁCUO EDTA TAMPA ROCHA 4 ML 100 UND				
0009	TUBO COLETA A VÁCUO VHS 1,8ML TAMPA PRETA COM 100 UNIDADES	20,000	CAIXA	101,143	2022,86
0010	TUBO COLETA A VÁCUO C/GEL TAMPA AMARELA	250,000	CAIXA	106,050	26512,50

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



	<i>Especificação : 06 ML PACOTE COM 100 UNIDADE</i>				
0011	TUBO A VÁCUO TAMPA AZUL CITRATO 4,0ML	2,000	CAIXA	101,143	202,29
	<i>Especificação : TUBO A VÁCUO TAMPA AZUL CITRATO 4,0ML 100 UNIDADES</i>				
0012	TUBO COLETA A VÁCUO SECO TAMPA VERMELHA	100,000	CAIXA	106,333	10633,30
	<i>Especificação : 04 ML PACOTE COM 100 UNIDADE.</i>				
0013	TUBO COLETA A VÁCUO HEPARINA	2,000	CAIXA	86,730	173,46
	<i>Especificação : 04ML PACOTE COM 100 UNIDADE.</i>				
0014	TUBO COLETA A VÁCUO FLOURETO	50,000	CAIXA	84,000	4200,00
	<i>Especificação : 04ML PACOTE COM 100 UNIDADE.</i>				
0015	TUBO TIPO FALCON 15 ML ESTÉRIL	5,000	PACOTE	87,333	436,67
	<i>Especificação : PACOTE C/50 UNIDADE</i>				
0016	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25MM X 07MM	100,000	CAIXA	47,940	4794,00
	<i>Especificação : AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25MM X 07MM CAIXA COM 100 UNIDADES.</i>				
0017	ADAPIDADOR PARA AGULHA A VÁCUO	200,000	UNIDADE	0,273	54,60
0018	BETA HCG 25UI C/100 TESTE EM TIRAS	25,000	KIT	102,900	2572,50
0019	KIT REUMA TESTE	25,000	KIT	78,487	1962,18
0020	KIT ASLOTTEST	25,000	KIT	78,647	1966,18
0021	RPRTEST SÍFILIS	30,000	KIT	53,190	1595,70
0022	TIPAGEM SANGUÍNEA-ANTI A	25,000	KIT	29,923	748,08
0023	TIPAGEM SANGUÍNEA-ANTI B	25,000	KIT	29,923	748,08
0024	TIPAGEM SANGUÍNEA-ANTI D	25,000	KIT	53,190	1329,75
0025	KIT DENGUE IGG/IGM	20,000	KIT	316,050	6321,00
	<i>Especificação : TESTE RÁPIDO CAIXA COM 20 ORANGELIFE</i>				
0026	CURATIVO/BANDEIJA PÓS COLETA ADULTO C/500 UNIDADES	10,000	CAIXA	25,200	252,00
0027	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO FAIXA BRANCA 90MM PACOTE C/100 FOLHAS	25,000	PACOTE	26,823	670,58
0028	LAMINULA TAM 22X22	150,000	CAIXA	31,500	4725,00
	<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>				
0029	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIO	20,000	CAIXA	308,333	6166,66
	<i>Especificação : CAIXA COM 50 UNIDADES.</i>				
0030	ACIDO URICO (12521) 10X50ML	10,000	KIT	119,490	1194,90
	<i>Especificação : SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS</i>				
0031	CK-MB CREATININA KINASE - MB (12566) 3X15ML	10,000	KIT	333,633	3336,33
	<i>Especificação : SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS</i>				
0032	ALT/GTP (12533) 5X50ML	20,000	KIT	154,693	3093,86
	<i>Especificação : SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS</i>				
0033	AST/GOT (12531) 5X50ML	20,000	KIT	123,120	2462,40
	<i>Especificação : SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS</i>				
0034	BILIRRUBINA TOTAL (12510) 5X50ML	10,000	KIT	123,380	1233,80
	<i>Especificação : SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS</i>				
0035	BILIRUBINA DIRETA (12511) 5X50ML	10,000	KIT	123,380	1233,80
	<i>Especificação : SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS</i>				
0036	CALCIO ARSEZANO (12570) 10X50ML	5,000	KIT	63,000	315,00
	<i>Especificação : SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS</i>				
0037	COLESTEROL (12505) 10X50 ML	30,000	KIT	198,323	5949,69
	<i>Especificação : SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS</i>				
0038	CREATININA (12502) 10X50ML	20,000	KIT	40,560	811,20
	<i>Especificação : SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS</i>				
0039	FOSFATASE ALCALINA - AMP (12518) 5X20ML	10,000	KIT	274,760	2747,60
	<i>Especificação : SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS</i>				
0040	LDL COLESTEROL DIRETO (12557) 4X20ML	30,000	KIT	412,967	12389,01
	<i>Especificação : SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS</i>				
0041	HDL COLESTEROL DIRETO (12557) 4X20ML	30,000	KIT	306,583	9197,49
	<i>Especificação : SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS</i>				
0042	GLICOSE (12503) 10X50 ML	30,000	KIT	44,713	1341,39
	<i>Especificação : SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS</i>				
0043	TRIGLICERÍDEOS (12528) 10X50ML	30,000	KIT	347,550	10426,50
	<i>Especificação : SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS</i>				
0044	SORO CONTROLE I (18009) 5X5ML	5,000	UNIDADE	214,547	1072,74
	<i>Especificação : SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS</i>				
0045	SORO CONTROLE II (18010) 5X5 ML	5,000	UNIDADE	226,093	1130,47
	<i>Especificação : SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS</i>				
0046	UREIA COLOR (11536) 4X50 ML	20,000	UNIDADE	78,410	1568,20
	<i>Especificação : SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS</i>				
0047	GAMA GLUTAMIL (11584) 50ML	10,000	UNIDADE	88,900	889,00
	<i>Especificação : SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS</i>				
0048	LDH LACTADO DES (11580) 50ML	5,000	UNIDADE	75,260	376,30
	<i>Especificação : SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS</i>				
0049	LIQUIDO DE SISTEMA A15/A25 CONCENT	5,000	UNIDADE	778,740	3893,70

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



	<i>Especificação : SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS</i>				
0050	SOLUÇÃO DE LAVAGEM CONCENTR (BO13416)	5,000	UNIDADE	10,847	54,24
	<i>Especificação : SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS</i>				
0051	SORO CALIBRADOR (18011) 5X5 ML	10,000	UNIDADE	214,547	2145,47
	<i>Especificação : SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS</i>				
0052	TIRAS REGANTES PARA URINÁRIA 10 PARÂMETROS	150,000	FRASCO	62,293	9343,95
	<i>Especificação : (DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE DEZ PARÂMETROS NA URINA, MAIS ÁREA DE COMPENÇÃO. LEITURA VISUAL OU AUTOMÁTICA: UROBINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE E LEUCÓCITOS) FRASCO C/100 UNIDADES.</i>				
0053	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL UNISSEX PACOTE C/10 UNIDADES	50,000	UNIDADE	0,993	49,65
0054	HIV TESTE RÁPIDO - 25 TESTE	10,000	CAIXA	337,740	3377,40
0055	ABX BASOLYSE II - 1L	25,000	UNIDADE	260,977	6524,43
	<i>Especificação : ABX BASOLYSE II - 1L (REAGENTE PENTRA 80 C+)</i>				
0056	ABX CLEANER - 1L	25,000	UNIDADE	123,900	3097,50
	<i>Especificação : ABX CLEANER - 1L (REAGENTE PENTRA 80 C+)</i>				
0057	ABX DIFFTROL	5,000	UNIDADE	562,440	2812,20
	<i>Especificação : ABX DIFFTROL (CONTROLE)(REAGENTE PANTRA 80 C+)</i>				
0058	ABX DILUENTE-20L	25,000	UNIDADE	551,460	13786,50
	<i>Especificação : ABX DILUENTE-20L (REAGENTE PENTRA 80 C+)</i>				
0059	ABX EOSINOFIX - 1L	25,000	UNIDADE	374,523	9363,08
	<i>Especificação : ABX EOSINOFIX - 1L (REAGENTE PENTRA 80 C+)</i>				
0060	ABX LYSEBIO - 400 ML REAGENTE PENTRA 80 C+	20,000	UNIDADE	579,947	11598,94
0061	ABX MINOCLAIR	5,000	UNIDADE	186,900	934,50
	<i>Especificação : ABX MINOCLAIR (SOLUÇÃO DE LIMPEZA)</i>				
0062	RIBBON DE CERA 110MM X 74 METROS (P/IMPRESSORA ZEBRA)	20,000	UNIDADE	16,333	326,66
0063	ETIQUETA ADESIVA TERMICA	40,000	UNIDADE	110,000	4400,00
	<i>Especificação : 50X30X1(P/IMPRESSORA ZEBRA</i>				
0064	LÂMPADA DE HALOGÊNIO 6V-10W PARA A15 BIOSYSTEMS	5,000	UNIDADE	255,000	1275,00
0065	ROTOR DE REAÇÃO (10 UNIDADES C/120 POSIÇÕES)A25/A15 BIOSYSTEMS	20,000	UNIDADE	57,667	1153,34
0066	KIT PCR TEST	30,000	KIT	371,000	11130,00
			Total do lote :		244.197,08

DO VALOR DE ESTAMATIVA

A Presente licitação está com estimativa no valor global de **R\$ 3.522.615,50** (três milhões e quinhentos e vinte e dois mil e seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)

CERTIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – **legível**. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente com a Licença Sanitária o **comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença**.

Certificado de responsabilidade do farmacêutico responsável.

Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

O local para entrega dos medicamentos será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Pública de VITÓRIA DO XINGU, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

A entrega será efetuada no prazo máximo de até 48 (quarenta oito) horas, mediante solicitações via telefone ou e-mail, do(a) Farmacêutico(a) ou Servidor(a) Responsável, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

a) Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO

O recebimento dos medicamentos será feito pelo(a) Farmacêutico(a) ou Servidor Responsável devidamente designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

- Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

a) descrição do medicamento na forma de nome genérico e o seu correspondente nome comercial;

b) especificação do prazo de validade de cada medicamento entregue;

c) percentual de desconto ofertado sobre a Tabela de Preços da Revista ABC FARMA – Portaria 37/92 e sobre a tabela do fabricante, para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes da Revista ABC FARMA.

Poderá ser exigida a apresentação do Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente ao medicamento entregue ou declaração de isenção de registro.

a) Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.

b) O Certificado de Registro no Ministério da Saúde, se exigido, poderá ser apresentado em cópia simples ou emitido via Internet (site da ANVISA).

O licitante vencedor deverá anexar a Tabela de preços da Revista ABC FARMA vigente no mês da entrega do medicamento. Para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes da Revista ABC FARMA, anexar tabela do fabricante, vigente no mês da entrega.

A **Comissão de Licitação**, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o medicamento para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a **Comissão** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

Os medicamentos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados no Contrato de Fornecimento e Nota de Empenho e Ordem de Compra.

A Secretaria Municipal de Saúde Pública rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos medicamentos fornecidos.

O medicamento, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Fornecer os medicamentos e produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

Os medicamentos e produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

Substituir imediatamente os medicamentos ou produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos e dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de VITÓRIA DO XINGU.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

Manter rigoroso controle de qualidade sobre os medicamentos e produtos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde Pública e/ou seu representante, indicado pela secretaria, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega.

Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência do contrato.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Bom Jesus do Tocantins quaisquer custos adicionais.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



60 (sessenta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de VITÓRIA DO XINGU, devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício de 2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a vigência até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

PRAZO DE PAGAMENTO

Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Pinto Silva, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.590-000, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou fornecimento dos produtos que não estiverem em acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

VITÓRIA DO XINGU/PA, 13 de junho de 2018.

Noedson Carvalho Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Munic. 1406/2018

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II - Modelo (A)
CRENCIAMENTO
Pregão Presencial nº 9/2018-017FMS

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, A Sr. (a) _____, RG no _____ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II - Modelo (B)
Pregão Presencial nº9/2018-017FMS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 E LC 147/2014

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de VITÓRIA DO XINGU/PA.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II - Modelo (C)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL E ANEXOS
Pregão Presencial nº 9/2018-017FMS

DECLARAMOS que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, encontra-se devidamente habilitada, recebeu o edital e seus anexos, e que concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do referido Pregão Presencial.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II - Modelo (D)
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Pregão Presencial nº 9/2018-017FMS

DECLARAMOS que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o _____, em atendimento ao previsto na Condição 17, Inciso X, do edital do Pregão Presencial supra mencionado, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II – Modelo (E)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.
Pregão Presencial nº9/2018-017FMS

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que, a empresa:

_____ portadora do CNPJ: _____ sediada:
_____, encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de VITÓRIA DO XINGU/PA.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)

ATESTADO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

() adimplente () inadimplente

_____/_____/2018

Assinatura do Responsável

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DEVERÁ SER ATESTADA PELO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATÉ (02) DIAS ÚTEIS, ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II - Modelo (F)
MODELO DA CARTA PROPOSTA
Pregão Presencial nº 9/2018-017FMS

Prezados Senhores,

Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$...... (.....por extenso.....)

O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

DADOS DA LICITANTE		
Nome ou Razão Social		
CNPJ:		
Inscrição estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		CEP:
E-mail:	Telefone:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome:	
Endereço:	
CPF:	
RG:	
Estado Civil:	
Cargo na Empresa:	
E-mail:	Telefone:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco:

Agência:

Conta:

Data:/...../.....

Atenciosamente,

Nome responsável legal
Empresa
CNPJ

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II – Modelo (G)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
Pregão Presencial nº9/2018-017FMS

A empresa _____, portadora do CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, (cidade) _____, (Estado) _____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente Pregão Presencial, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº9/2018-017FMS
SRP-PREGÃO PRESENCIAL

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e dezessete, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua FRANCISCA DALL'ÁCQUA, Bairro Jardim DALL'ÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pelo Senhor NOEDSON CARVALHO PEREIRA portador do RG 1425371-SSP/PA, e do CPF nº 252.929.782-72, residente à Rua Coronel José Porfírio Neto, nº 1231 – casa 4, Bairro Centro, Município de VITÓRIA DO XINGU/PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para **Registro de Preços**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTO INTEGRAL DOS USUÁRIOS QUE BUSCAM OS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, COM ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO A SER CELEBRADO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU/PARÁ, DURANTE O ANO DE 2018.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; **C.N.P.J.** nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **C.P.F.** nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **R.G.** nº xxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Apresente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços ou fornecimento dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, de acordo com a necessidade e interesse da secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PA, situado na Rua Pinto Silva, S/N, Centro, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços ou produtos fornecidos que não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial/SRP.
5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
 - 5.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100) / 365 \quad \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial/SRP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços ou fornecimento de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido dos serviços.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados, desde que comprovado pelo fornecimento através de documento fiscal emitido pelo seu fornecedor.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento ou serviços;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços ou produtos deverão ser de ótima qualidade, e deverão ser executados ou fornecidos no meio de comunicação constante na ordem de serviços ou ordem de compras, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I** - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços ou produtos com as especificações constantes da proposta da empresa.
- II** - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços ou produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:

O pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇOS

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços ou ordem de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada do pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo segundo: A supressão dos serviços ou produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de haver alterações ou reajustes nos preços, a empresa deverá comprovar o devido reajuste mediante notas ou documentos fiscais de compras dos produtos e ainda em conformidade na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: A questão decorrente da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALTAMIRA/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU/PA, ____ de _____ de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ N° ____/____/____-____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº: _____

2. _____
CPF nº _____

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua FRANCISCA DALL'ÁQUA, Bairro Jardim DALL'ÁQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pelo Senhor NOEDSON CARVALHO PEREIRA portador do RG 1425371-SSP/PA, e do CPF nº 252.929.782-72, residente à Rua Coronel José Porfírio Neto, nº 1231 – casa 4, Bairro Centro, Município de VITÓRIA DO XINGU/PA e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTO INTEGRAL DOS USUÁRIOS QUE BUSCAM OS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, COM ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO A SER CELEBRADO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU/PARÁ, DURANTE O ANO DE 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de **27 de julho de 2002**, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____/____/____ a ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.2 - Rejeitar qualquer serviço executado ou produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial.

1.3 - Impedir que terceiros executem os serviços ou forneçam produtos objeto deste contrato;

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução serviço ou fornecimento de produtos, por intermédio de servidor autorizado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 1.1 – Responderem relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados ou produtos fornecidos referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução no prazo máximo de 24 horas;
- 1.7 - Usar a melhor técnica possível para a execução do objeto deste contrato;
- 1.8 - Fornece todo o material necessário à execução dos serviços ou entrega de produtos objeto deste contrato, empregando sempre os serviços ou produtos de primeira qualidade;
- 1.9 - Comunicar ao representante legal do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.10- Obter todas e quaisquer informações junto ao representante legal do CONTRATANTE necessárias à boa execução dos trabalhos ou fornecimento dos produtos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou fornecimento de produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços ou fornecimento de produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor _____ designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes aos fornecimentos dos produtos caberá ao Ordenador de Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Em se tratando de SRP – Sistema de Registro de Preços e ainda em conformidade com o Decreto Federal 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias no exercício de 2018.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



b) A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, após o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas Fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 a 30 de cada mês, de acordo com a ORDEM DE COMPRAS, mediante o atestado de recebimento dos itens solicitado, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado a entrega dos itens descritos nas Notas Fiscais.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos ou serviços executados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição licitada o acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - Fizer declaração falsa;
- 2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - Não celebrar o contrato;
- 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial, cuja realização decorre da autorização do Senhor NORSON CARVALHO PEREIRA, gestor do FMS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU/PA, de, de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479